

ANEXO V

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, situado na Rua João Parolin nº 224 - Parolin, Curitiba-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 03.985.113/0001-81, neste ato representado por seu Diretor Geral, Dr. Valcir Mombach, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, dos Decretos nº 10.024/2019, nº 7.892/13 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 48/2020 (PAD 11599/2019)**, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pelo Fornecedor abaixo:

Empresa: SPR Móveis e Divisórias Articuladas Ltda
CNPJ: 14.772.449/0001-82
Nome do representante legal: Sebastião Amaro da Silva
RG nº6.758.391-6
CPF nº 036.781.259-21
Endereço completo: Av. Ayrton Senna da Silva, 5420 – Bom Jesus – Campo largo/PR
CEP: 83.606-390
Inscrição Estadual/Municipal: 90581249-12
Telefone:41.3292-9670
E-mail: spr@sprdivisorias.com.br
Banco: Sicredi (748)
Agência: 0725
Nº Conta Corrente: 47514-9

Conforme quadro a seguir:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	SIASG	UNI-DADE	QUANTID ADE	Valor
1	1	Desmontagem de divisórias, sistema 90 de saque frontal, considerando as duas faces (serviço)	00001581-4	m ²	1500	39,00
	2	Montagem de divisórias, sistema 90 de saque frontal, considerando as duas faces (serviço)	00001581-4	m ²	1500	59,00
	3	Corte e fitamento de placas de divisórias (serviço)	00001581-4	m	600	40,00
	4	Placa de divisória 900 x 2100 mm (material novo)	BR0150482	peça	200	229,00
	5	Placa de divisória 900 x 1650 mm (material)	BR0150482	peça	200	208,00
	6	Placa de divisória 900 x 900 mm (material novo)	BR0150482	peça	200	168,00
	7	Placa de divisória 900 x 800 mm (material)	BR0150482	peça	360	162,00
	8	Placa de divisória 900 x 400 mm (material)	BR0150482	peça	200	96,00
	9	Guia de piso – barra de 6,00 metros (material)	BR0150482	barra	60	322,00

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 30/09/2020 17:31:44
Por: VALCIR MOMBACH

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	SIASG	UNI-DADE	QUANTIDADE	Valor
	10	Montante vertical – barra de 3,00 metros (material)	BR0150482	barra	150	199,00
	11	Montante horizontal – barra de 3,00 metros (material)	BR0150482	barra	150	198,00
	12	Montante vertical – barra de 6,00 metros (material)	BR0150482	barra	150	420,00
	13	Montante horizontal – barra de 6,00 metros (material)	BR0150482	barra	150	416,00
	14	Suporte regulável para montagem de divisórias (material)	BR0328782	peça	1000	18,00
	15	Quadro de vidro duplo com persiana entre vidros conjunto completo (material)	BR0457380	peça	30	1.990,00
	16	Persiana com Kit (conjunto completo da persiana (material)	BR0216565	peça	10	450,00
	17	Kit Persiana (botão e mecanismo abre e fecha) (material)	BR0216565	peça	10	438,00
	18	Batente de porta, em alumínio tempera T5 (material)	BR0072060	peça	20	488,00
	19	Porta de 900 x 2100 mm de giro (material)	BR0313116	peça	20	1.168,00
	20	Dobradiça em latão acetinado (material)	BR0217299	peça	60	64,00
	21	Conjunto completo de Fechadura (material)	BR0010162	peça	20	299,00

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para o **fornecimento e instalação de divisórias**, visando atender às necessidades do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, conforme o edital, as especificações e condições do Termo de Referência e a proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

2. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 - Constituem obrigações do órgão gerenciador:

- a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor:
 - a.1) a nota de empenho equivalerá a uma ordem de fornecimento;
- b) permitir ao fornecedor o acesso ao local da prestação de serviço, desde que observadas as normas de segurança;
- c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço;
- d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

2.1.1 - Esta Ata não obriga o Tribunal Regional Eleitoral do Paraná ou os órgãos participantes a firmarem contratações com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo

ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

2.2 - Constituem obrigações do fornecedor:

- a) assinar esta Ata no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação.
- a) fornecer o objeto conforme especificação e preço registrados;
- b) observar as condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) prestar os serviços solicitados no prazo máximo constante no item 5.1 do Termo de Referência - Anexo I;
- d) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- e) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- f) cumprir as demais condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – Esta Ata de Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses, contados da data registrada no SIASG.

3.2 – Não será permitida a adesão à esta Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades que não participaram do certame licitatório.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O gerenciamento da Ata de Registro de Preços será feito por servidor formalmente designado para este fim, que determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (art. 67 §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93) e notificará a autoridade superior, quando necessário, para as providências devidas.

4.2 – O fiscal/gestor terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral e controle junto à Contratada, cabendo ordenar a correção quanto à prestação do serviço efetuada em desacordo com as especificações constantes no objeto.

4.3 - O gestor será responsável em comunicar a Contratada, fixando prazos para solucionar problemas, correções dos defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços ora contratada, sob pena de responsabilização administrativa.

4.4 - Se a inexecução persistir, o gestor deverá criar um PAD específico de abertura de processo administrativo e encaminhar à Secretaria de Administração devidamente instruído do comunicado acima e do formulário específico devidamente preenchido, referentes a intenção de abertura de Processo Administrativo.

5. DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 - O reajuste dos preços registrados encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições desta. Desta forma, os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 01 (um) ano.

5.2 - A atualização monetária somente poderá ocorrer se houver atraso no pagamento motivado pela Administração do TRE.

5.3 - A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro através da planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

5.3.1 - Para a concessão da revisão dos preços, a(s) empresa(s) deverá(ão) comunicar ao TRE a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

5.3.2 - Caso o TRE já tenha emitido a(s) nota(s) de empenho respectiva(s) para que a Contratada realize a prestação dos materiais e a empresa ainda não tenha realizado o pedido de revisão de preços, este não incidirá sobre o(s) pedidos já formalizados e empenhados.

5.4 - O Contratante terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos.

5.4.1 - Durante esse período a(s) contratada(s) deverão prestar os serviços pelos preços registrados e nos prazos especificados em cada item, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo TRE. Nesse caso, o TRE procederá ao reforço dos valores pertinentes aos bens empenhados após o pedido de revisão.

5.4.2 - O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas poderá implicar a pena de impedimento do direito de licitar.

5.4.3 - A(s) Contratada(s) obrigam-se-ão em realizar as entregas pelo(s) preço(s) registrado(s) caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

6. DAS SANÇÕES

6.1 - Nos termos da Lei nº 8.666/93 e nº 10.520/02 fica a licitante vencedora sujeita às penalidades previstas no instrumento contratual (minuta anexa).

7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O registro do fornecedor será cancelado, pelo órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

- I. descumprir as condições desta ata de registro de preços bem como do edital e seus anexos;
- II. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

7.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor.

7.3 - O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

7.4 - A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no inciso I do item 7.1, será feito por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

7.5 - No caso do fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação.

7.6 - A solicitação do fornecedor para cancelamento do registro de preço, não o desobriga da prestação dos serviços até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceite as razões do pedido.

8. DO FORO

8.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba-PR. para dirimir as dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Curitiba/PR, 30 de setembro de 2020.

Sebastião Amaro da Silva

Sebastião Amaro da Silva
CARGO: Sócio Administrador

Dr. Valcir Mombach
Diretor Geral do TRE/PR

SPR MÓVEIS E DIVISÓRIAS
ARTICULADAS LTDA - ME
14.772.449/0001-82